



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

DECISÃO EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG**

A Pregoeira da licitação em epígrafe, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar **RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** interposto pela cooperativa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, devidamente qualificadas nos autos. Conforme segue:

1 – DOS FATOS

Trata-se de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG, cujo objeto é: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

A Impugnação/Pedido de Esclarecimento interposta pela cooperativa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, CNPJ nº 06.213.683/0001-41, requer a reconsideração da exigência que a amostra seja feita através de catálogo, a reconsideração da exigência de documentos na forma presencial, bem como solicita cópia da Lei Municipal nº 1.143/2017.

2 – DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Preliminarmente, quanto a análise da admissibilidade da referida impugnação, certificando-se que ela foi protocolada por e-mail, dentro do prazo legal, portanto, TEMPESTIVA.

3 – DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

Cumprir informar que o envio da documentação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG deve ser feito preferencialmente de forma eletrônica no sistema “licitações-e”. O item 14.2 do edital, tem o sentido de regulamentar que na hipótese de apresentação de documentação não autenticada ou que por algum motivo não seja possível a conferência da autenticação, os documentos deverão ser apresentados no endereço indicado para conferência do pregoeiro.

No que se refere a Lei Municipal 1.143/2017, o ato normativo teve sua publicação no Diário Oficial do Município na edição nº 1505, em 29 de setembro de 2017, podendo ser acessado no portal do Município através do link: <https://diariooficial.procedebahia.com.br/guanambi/Diario%20Oficial%20de%20Guanambi%20Ed%201505.pdf>.

Quanto aos questionamentos referentes as amostras, importa consignar que em nenhum momento o edital versa que a análise da amostra será por catálogo e não por análise física dos produtos.

O item 4 do edital inclusive menciona quando e como ocorrerá a etapa da apresentação e análise das amostras:

4.2. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Termo de Referência, a(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço por item, classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar amostras dos produtos, conforme condições a seguir:

4.2.1. As amostras serão supervisionadas pela Comissão composta por Servidores do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Guanambi, em data a ser publicada mediante convocação para apresentação de amostras, por intermédio de expediente próprio disponibilizado no diário oficial do município.

4.2.2. O prazo para a apresentação das amostras não poderá ser inferior a 03 (três) dias úteis, a contar da convocação.

4.2.3. Recebidas as amostras, a referida Comissão fará a análise dos produtos, verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, e emitirá um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

4.2.4. Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s) e assim sucessivamente.

4.2.5. Além da compatibilidade com a descrição do item no exposto no Termo de Referência, será avaliado também a boa qualidade do produto, material, resistência e demais aspectos visíveis ao senso comum.

A avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação. Na prática, o procedimento propicia ao gestor um contato inicial com o produto a ser adquirido, ou, na maioria dos casos, com uma unidade idêntica, em princípio, àquelas que serão entregues após a celebração do contrato.

Nesse sentido, observa-se que o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto ou a uma gama de testes previamente definidos, com objetivo de verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.

4 – DA DECISÃO

Feitas essas considerações, essa Assessoria conclui pelo não provimento da impugnação interposta no bojo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029-24-PMG, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007-24PE-PMG, devendo ser mantido os termos do Edital integralmente.

Guanambi/BA, 12 de abril de 2024.

MATILDES RODRIGUES GONÇALVES ARCANJO
Pregoeira Oficial

NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA
OAB/BA nº. 573-B - Assessor Jurídico